CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.557/22

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei nº 42/2022, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "MAIO LARANJA", ALUSIVO AO ENFRENTAMENTO E COMBATE À VIOLÊNCIA E AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica instituído no mês de maio a ação governamental e da sociedade denominado "Maio Laranja" no Município de Vitória, alusivo ao enfrentamento e combate à violência e ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 2°. Nos meses de maio de cada ano deverão ser promovidas campanhas, ações e atividades para conscientização, prevenção, orientação e enfrentamento ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente.

§1º. As ações previstas no caput deverão, preferencialmente, ser realizadas em coordenação com a iniciativa privada, com entidades civis e com organizações profissionais e científicas.

§2º. Dentre as ações previstas, a Prefeitura Municipal de Vitória deverá proceder à iluminação dos prédios públicos na cor laranja.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 25 de julho de 2022.

Davi Esmael de Almeida
PRESIDENTE

Adalto Bastos das Neves
1º SECRETÁRIO

Luiz Emanuel Zouain
2º SECRETÁRIO

Leandro Piquet Bastos
3º SECRETÁRIO

Assinado digitalmente por LUIZ EMANUEL ZOUAIN DA ROCHA:70340781734 Data: 26/07/2022 10:11:40
Assinado digitalmente por LEANDRO PIQUET DE AZEREDO BASTOS:09112407720 Data: 26/07/2022 09:55:00
Assinado digitalmente por ADALTO BASTOS DAS NEVES:00775534706 Data: 26/07/2022 09:42:55
Assinado digitalmente por DAVI ESMAEL MENEZES DE ALMEIDA:09648671761 Data: 26/07/2022 09:01:45

Autenticar documento em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200320036003300390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.